

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: **“Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento”**.

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda, em face aos expedientes vinculantes, os procedimentos legais para a aquisição 04 (quatro) vagas para o Congresso RETECON 2026 - II Congresso Brasileiro de Retenções de Tributos EFD-REINF, DCTFWEB e e-SOCIAL para Administração Pública”, destinadas aos servidores no desempenho das atividades de do DETRAN MT.

Cuiabá-MT, 09 de março de 2026.

Nome: Paulo Henrique Lima Marques Matrícula: 127001 Cargo: Diretora de Administração Sistêmica
--

